



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução na 71/2021-CJ, de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 37832, em nome da empresa Real Expresso Ltda, conforme Processo nº 202100029002614.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Real Expresso Ltda, infringiu o inciso XVI, do art. 12, da Resolução nº 297/2007-CG, por não prestar informações nos prazos estabelecidos pela AGR, foi autuada em 27/07/2021, nos termos do Auto de Infração nº 37832;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 02/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 37832, em nome da empresa Real Expresso Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 02 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **IDALINO SERRA HORTENCIO**, **Coordenador (a)**, em 03/09/2021, às 09:47, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000023371994 e o código CRC E1BC4BCF.

CÂMARA DE JULGAMENTO

Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO





